CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PROJETO UNESCO – 914BRZ3051

1- FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a) Contexto da consultoria

O Programa Bolsa Família – PBF é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades que beneficia cerca de 21 milhões de famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Um dos eixos estruturantes do PBF é composto pelas condicionalidades, que se constituem como elementos de reforço ao exercício de direitos sociais básicos pelas famílias beneficiárias, nas áreas da Educação, da Saúde e da Assistência Social. As condicionalidades têm como finalidade contribuir para a ruptura do ciclo intergeracional da pobreza e se constituem como compromisso, ao mesmo tempo, tanto das famílias quanto do Poder Público, sendo este segundo responsável pela adequada oferta dos serviços, pela implementação de políticas públicas de acompanhamento das famílias mais vulneráveis e pela identificação dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

O cumprimento das condicionalidades na área da educação consiste na frequência escolar mensal mínima de 60%, para crianças de 4 a 5 anos e, de 75%, para estudantes de 6 a 17 anos.

Já na área da saúde, as condicionalidades consistem para crianças menores de sete anos de idade no cumprimento do calendário vacinal, conforme cronograma do Ministério da Saúde e, ainda, no acompanhamento de seu crescimento e desenvolvimento (registro de peso e altura). As condicionalidades da saúde incluem ainda acompanhamento do pré-natal e puerpério para gestantes e nutrizes, respectivamente.

Nesse contexto, é de extrema importância o levantamento dos estudos, produzidos por Universidades e Institutos de Pesquisa, sobre discussões e efeitos do PBF na educação, saúde, pobreza e desigualdade, para um maior conhecimento sobre o Programa. Ainda, esse conhecimento possibilita o planejamento de estratégias e de eventuais modificações futuras no seu desenho. A produção de estudos pela comunidade acadêmica, desde efeitos de variáveis chave sobre o programa até experiências internacionais, devem ser analisadas e disponibilizadas para a comunidade responsável pela gestão do Programa. Este objetivo se alinha ao planejamento do Projeto que prevê, entre outros, a contratação de um consultor individual para aprimorar metodologia de levantamento, documentação e estruturação de planilhas de dissertações, teses e artigos científicos nacionais e internacionais sobre implementação e efeitos do Programa Bolsa Família na agenda de educação e temas correlatos.

b) Motivos e relevância

Os produtos propostos terão como finalidade subsidiar a gestão do PBF sobre as discussões e resultados de avaliações e monitoramento que são desenvolvidos pela comunidade acadêmica e científica, sinalizando possíveis avanços e mudanças necessárias para melhor implementação tendo em vista os objetivos estratégicos do Programa nas áreas de saúde, educação, pobreza e desigualdade.

c) Necessidade da consultoria

Aprimorar metodologia de levantamento, documentação e estruturação de planilhas contendo informações (metadados) sobre dissertações, teses e ar gos cien ficos nacionais e internacionais sobre implementação e efeitos do Programa Bolsa Família na agenda de educação e temas correlatos, com o

intuito de atualização de metadados de estudos e pesquisas sobre as condicionalidades, pobreza e desigualdade, levando em consideração a produção lato sensu e outras bases de dados disponíveis.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, \$6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para execução de serviço de consultoria proposto.

2- ENQUADRAMENTO NO PRODOC

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL -, a contratação está enquadrada no Objetivo Imediato 1 – Aperfeiçoar os Instrumentos de Políticas Públicas de Proteção Social. Assim, a realização desta contratação atenderá ao resultado "1.1 – Instrumentos de gestão e operação de transferência de renda condicionada aprimorados em relação aos gestores de programas federais e aos seus beneficiários, incluindo adaptação a contextos e situações de vulnerabilidade, emergências e calamidades" que é composto, entre outras atividades, da atividade "1.1.1. Elaborar proposta de diagnóstico de eficiência e eficácia e proposta de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), melhoria de fluxo e modernização das ferramentas de atendimento e de gestão de programas de transferência de renda, sob a ótica das condicionalidades".

3- PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1: DOCUMENTO TÉCNICO CONTENDO LEVANTAMENTO DE TESES E DISSERTAÇÕES PRODUZIDAS EM ÂMBITO NACIONAL, QUE SE REFEREM AOS TEMAS CONDICIONALIDADES, POBREZA E DESIGUALDADE NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA A PARTIR DO ANO DE 2017

Atividade 1: Leitura e análise de metodologia e informações de levantamentos já existentes de artigos, teses e dissertações sobre o Programa Bolsa Família

Atividade 2: Realizar o levantamento de quais plataformas (buscadores online) serão utilizadas para procurar os trabalhos, incluindo ferramentas que incorporem métodos de busca avançados

Atividade 3: Análise e tratamento de informações no tipo metadados, com a coleta de, entre outras informações, autor, título, instituição, ano, tipo de texto, tema e área de estudo, tipo de investigação do PBF e pequeno resumo

Atividade 4: Participação em reuniões com a equipe técnica da SENARC

Atividade 5: Elaboração de apresentações, notas técnicas e informativas

Atividade 6: Confecção do documento técnico contendo processos e resultados alcançados, incluindo planilha com as informações e metadados levantados sobre os trabalhos, bem como, relatório analítico a partir das variáveis coletadas

Produto 2: DOCUMENTO TÉCNICO CONTENDO LEVANTAMENTO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PRODUZIDOS EM ÂMBITO NACIONAL QUE SE REFEREM AOS TEMAS CONDICIONALIDADES, POBREZA E DESIGUALDADE NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA A PARTIR DO ANO DE 2017

Atividade 1: Realizar o levantamento de quais plataformas (buscadores online) serão utilizadas para procurar os trabalhos, incluindo de ferramentas que incorporem métodos de busca avançados

Atividade 2: Análise e tratamento de informações no tipo metadados, com a coleta de, entre outras informações, autor, título, instituição, ano, tipo de texto, tema e área de estudo, tipo de investigação do PBF e pequeno resumo

Atividade 3: Participação em reuniões com a equipe técnica da SENARC

Atividade 4: Elaboração de apresentações, notas técnicas e informativas

Atividade 5: Confecção do documento técnico contendo processos e resultados alcançados, incluindo planilha com as informações e metadados levantados sobre os trabalhos, bem como, relatório analítico a partir das variáveis coletadas

Produto 3: DOCUMENTO TÉCNICO CONTENDO LEVANTAMENTO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PRODUZIDOS INTERNACIONALMENTE NO QUE SE REFEREM AOS TEMAS CONDICIONALIDADES, POBREZA E DESIGUALDADE NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA A PARTIR DO ANO DE 2017

Atividade 1: Realizar o levantamento de quais plataformas (buscadores online) serão utilizadas para procurar os trabalhos, incluindo de ferramentas que incorporem métodos de busca avançados

Atividade 2: Análise e tratamento de informações no tipo metadados, com a coleta de, entre outras informações, autor, título, instituição, ano, tipo de texto, tema e área de estudo, tipo de investigação do PBF e pequeno resumo

Atividade 3: Participação em reuniões com a equipe técnica da SENARC

Atividade 4: Elaboração de apresentações, notas técnicas e informativas

Atividade 5: Confecção do documento técnico contendo processos e resultados alcançados, incluindo planilha com as informações e metadados levantados sobre os trabalhos, bem como, relatório analítico a partir das variáveis coletadas

4- CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Descrição	Data para Entrega
Produto 1	Documento técnico contendo levantamento de teses e dissertações produzidas em âmbito nacional, que se referem aos temas condicionalidades, pobreza e	80 dias contados a partir da data de

	desigualdade no âmbito do Programa Bolsa Família a partir do ano de 2017	assinatura do contrato
Produto 2	Documento técnico contendo levantamento de artigos científicos e documentos técnicos produzidos em âmbito nacional que se referem aos temas condicionalidades, pobreza e desigualdade no âmbito do Programa Bolsa Família a partir do ano de 2017	200 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3	Documento técnico contendo levantamento de artigos científicos e documentos técnicos produzidos internacionalmente no que se referem aos temas condicionalidades, pobreza e desigualdade no âmbito do Programa Bolsa Família a partir do ano de 2017	315 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
TOTAL		Até 330 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pela área, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações.

5- INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

Devem ser relacionados os documentos e materiais a serem disponibilizados pelo MINISTÉRIO ao consultor para execução do trabalho.

6- REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos devem estar de acordo com a planilha de avaliação.

6.1. Obrigatórios:

A formação acadêmica e a experiência profissional obrigatórias devem obedecer aos requisitos mínimos exigidos na tabela de remuneração de consultores.

a. Formação Acadêmica:

- Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, segundo classificação da CAPES;
- Pós-Graduação, no mínimo nível Mestrado, na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas;

b. Experiência profissional comprovada (anos/período):

- Experiência profissional mínima de 3 (três) anos no assessoramento, consultoria e atendimento na área de políticas públicas;
- Experiência acadêmica ou profissional mínima de 1 (um) ano com o Programa Bolsa Família

Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta: Pós-Graduação (nível mínimo de Mestrado) na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

Os candidatos que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para as demais fases do processo de seleção.

6.2. Desejáveis:

a. Qualificação Acadêmica desejável:

Pós-graduação (curso) em políticas públicas sociais.

b. Experiência profissional desejável:

- Experiência profissional ou acadêmica em monitoramento e/ou avaliação de políticas públicas na área social.
- Experiência profissional ou acadêmica com metodologias quantitativas e/ou qualitativas de análises de políticas públicas na área social.
- Experiência profissional ou acadêmica com revisão sistemática de literatura científico-acadêmica
- Possuir publicações acadêmicas sobre políticas públicas sociais

7- TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	Detalhamento do critério	Critério eliminatório? Sim ou Não	Pontuação máxima por critério		Nota Máxima por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
--	----------	--------------------------	---	--	--	-------------------------	---

CRITÉ RIOS OBRI GATÓ RIOS - 70 ponto s	1	Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências da Saúde, segundo	Sim	17.5	Satisfatório	10	Qualquer área de graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências da Saúde
					Muito bom	15	Graduação nas seguintes áreas: Economia, Antropologia, Geografia, Psicologia, Educação, Nutrição
	2	Pós-Graduação, no mínimo, nível Mestrado, na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais	Sim	17.5	Excelente	17.5	Graduação nas seguintes áreas: Administração, Demografia, So ciologia, Ciência Política, Saúde Coletiva
					Satisfatório	10	Qualquer área de pós- graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências da Saúde
					Muito bom	15	Pós-graduação nas seguintes áreas: Economia, Antropologia, Geografia, Psicologia, Educação, Nutrição
		Aplicadas			Excelente	17.5	Pós-graduação nas seguintes áreas: Administração, Demografia, So ciologia, Ciência Política, Saúde Coletiva
	3	Experiência profissional mínima de 3 (três) anos no assessoramento, consultoria e atendimento na	Sim	17.5	Satisfatório	12.5	Em apenas uma esfera (municipal/estadual/federal) de governo
					Muito bom	15	Em duas esferas (municipal/estadual/fed eral) de governo
		área de políticas públicas			Excelente	17.5	Nas três esferas (municipal/estadual/fed eral) de governo
	4	Experiência acadêmica ou profissional mínima de 1 (um) ano com o Programa Bolsa Família	Sim	17.5	Satisfatório	12.5	Experiência de 6 meses a 1 ano
					Muito bom	15	Experiência de até 2 anos
					Excelente	17.5	Experiência de mais de 2 anos
CRITÉ RIOS	5		Não	6.0	Satisfatório	3.50	Mestrado

DESE JÁVEI S - 30 ponto s		Pós-graduação (curso) em			Muito bom	4.50	Doutorado
		políticas públicas			Excelente	6.00	Pós-doutorado
	6	Experiência profissional ou acadêmica em monitoramento e/ou avaliação de políticas públicas na área social	Não	6.0	Satisfatório	3.50	Experiência de 6 meses a 1 ano
					Muito bom	4.50	Experiência de até 2 anos
					Excelente	6.00	Experiência de mais de 2 anos
		Experiência profissional ou acadêmica com metodologias quantitativas e/ou qualitativas de análises de políticas públicas na área social	Não	6.0	Satisfatório	3.50	Experiência de 6 meses a 1 ano
					Muito bom	4.50	Experiência de até 2 anos
	ar po po				Excelente	6.00	Experiência de mais de 2 anos
	8	Experiência profissional ou acadêmica com revisão sistemática de literatura científico- acadêmica	Não	6.0	Satisfatório	3.50	Experiência de 6 meses a 1 ano
					Muito bom	4.50	Experiência de até 2 anos
					Excelente	6.00	Experiência de mais de 2 anos
	a	Publicações acadêmicas sobre políticas públicas na área social	Não	6.0	Satisfatório	3.50	Monografia, estudos técnicos
					Muito bom	4.50	Teses e dissertações
					Excelente	6.00	Publicações em revista científica

Nota de corte: 70 pontos

Em caso de empate, será considerado vencedor:

(a) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 8; e

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:

(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 6.

8- LOCAL DE TRABALHO

A base de atuação do trabalho da consultoria será em Brasília/DF.

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para seguir para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 candidatos possuam os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da Coordenação-Geral de Integração e Análise de Informações (CGIN/DECON).

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenador-Geral de Integração e Análise de Informações

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Os produtos entregues pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, devem ser enviados via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar), junto com as planilhas em formato EXCEL (".XLS") com as informações levantadas. Todos esses documentos devem ser certificados pelo consultor, por meio da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

- **3. Forma de pagamento dos produtos:** Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.
- 4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

••

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego.

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das <u>Portarias Interministerial MP/CGU</u> nº 333, de 19 de setembro de 2013 e <u>Portaria MC</u> nº 603, de 05 de fevereiro 2021;

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

- noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do <u>Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010</u>, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e <u>da Portaria MC nº 604</u>, <u>de 05 de fevereiro de 2021</u>, que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento dos currículos

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.



CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914BRZ3051 EDITAL Nº 05/2024

Publicação de 1 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, segundo classificação da CAPES; Pós-Graduação, no mínimo nível

Mestrado, na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas; Experiência profissional mínima de 3 (três) anos no assessoramento, consultoria e atendimento na área de políticas públicas; e Experiência acadêmica ou profissional mínima de 1 (um) ano com o Programa Bolsa Família, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO,

https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 22/09/2024 até o dia 29/09/2024 no e-mail dnp.pf@mds.gov.br. O currículo deverá ser enviado em formato PDE preferencialmente no modelo disponível no

enviado em formato PDF, preferencialmente no modelo disponível no sítio https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/internacional/editais-em- selecao, bem como o número do edital deverá ser informado no campo "assunto". E-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos

projetos de cooperação técnica internacional.